

# CANCELAMENTO VIRTUAL GERA CANCELAMENTO CONTRATUAL?

POSSIBILIDADES E CONSEQUÊNCIAS DA  
RESOLUÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO  
INDIVIDUAL EM FACE DE CRISES REPUTACIONAIS  
DOS PATROCINADOS

**Apresentadora:**  
**Fernanda Magni Berthier**  
(Direito, UFRGS)

**Orientadoras:**  
**Profª Drª Lisiane Ody e**  
**Profª Drª Maria Cláudia**  
**Cachapuz**

## GRUPO DE TRABALHO II: TUTELAS À EFETIVAÇÃO DE DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS

### OBJETIVO

NO CONTEXTO TECNOLÓGICO ATUAL, SÃO FIRMADOS DIVERSOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO ENTRE INFLUENCIADORES DIGITAIS E EMPRESAS, A FIM DE PROMOVER PRODUTOS E SERVIÇOS FRENTE AO PÚBLICO CONSUMIDOR. TENDO EM VISTA O FENÔMENO DA CULTURA DO CANCELAMENTO, EM QUE REPUTAÇÕES SÃO RAPIDAMENTE DESTRUÍDAS, O OBJETIVO PRINCIPAL DESSE TRABALHO É ANALISAR AS POSSIBILIDADES DE RESOLUÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO A PARTIR DE CRISES REPUTACIONAIS DO PATROCINADO, BEM COMO AS SUAS CONSEQUÊNCIAS.

### PROBLEMA DE PESQUISA

- 1) CANCELAMENTOS VIRTUAIS SÃO CAPAZES DE JUSTIFICAR A RESOLUÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO?
- 2) QUAIS OS EFEITOS JURÍDICOS DESSA RESOLUÇÃO?

### METODOLOGIA

UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DEDUTIVO, A PARTIR DE REVISÃO BIBLIOGRÁFICA NACIONAL E ESTRANGEIRA

### CONCLUSÕES

1É POSSÍVEL A RESOLUÇÃO CONTRATUAL A PARTIR DA PRÁTICA DE UMA CONDUTA PREVISTA EM UMA CLÁUSULA MORAL (CLÁUSULA RESOLUTIVA TÁCITA) OU, NA SUA AUSÊNCIA, A PARTIR DA VIOLAÇÃO DE DEVERES IMPOSTOS PELA BOA-FÉ OBJETIVA OU DA CARACTERIZAÇÃO DE ATO ILÍCITO. COMO DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL, SÃO PRODUZIDOS OS EFEITOS LIBERATÓRIO, RESTITUTÓRIO E RESSARCITÓRIO. EM RELAÇÃO AO EFEITO RESSARCITÓRIO, O PAGAMENTO DE PERDAS E DANOS DEVERÁ SER ARBITRADO VISANDO À TUTELA DO INTERESSE POSITIVO DO CREDOR, E A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SERÁ CABÍVEL QUANDO FOR COMPROVADA A SUA OCORRÊNCIA.

### REFERENCIAIS TEÓRICOS

- CACHAPUZ, MARIA CLÁUDIA. A OBRIGAÇÃO PELO DISCURSO JURÍDICO: A ARGUMENTAÇÃO EM TEMAS DE DIREITO PRIVADO. PORTO ALEGRE: SERGIO ANTONIO FABRIS EDITOR, 2018.
- EPSTEIN, CAROLINE. MORAL CLAUSES: PAST, PRESENT AND FUTURE. JOURNAL OF INTELLECTUAL PROPERTY AND ENTERTAINMENT LAW, NOVA IORQUE, V. 5, N. 1, 2015.
- GOMES, ORLANDO. CONTRATOS. ATUALIZADO POR EDVALDO BRITO E REGINALDA PARANHOS DE BRITO. 28. ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2022.
- MARTINS-COSTA, JUDITH. A BOA-FÉ NO DIREITO PRIVADO: CRITÉRIOS PARA A SUA APLICAÇÃO. 2. ED. SÃO PAULO: SARAIVA EDUCAÇÃO, 2018.
- ODY, LISIANE FEITEN WINGERT; D'AQUINO, LÚCIA SOUZA. A RESPONSABILIDADE DOS INFLUENCERS: UMA ANÁLISE A PARTIR DO Fyre Festival, A MAIOR FESTA QUE JAMAIS ACONTECEU. CIVILÍSTICA, RIO DE JANEIRO, A. 10, N. 3, 2021.
- USTÁRROZ, DANIEL. O CONTRATO DE PATROCÍNIO NO DIREITO BRASILEIRO (E O DEVER DE COERÊNCIA NA SUA EXECUÇÃO). REVISTA SÍNTESE: DIREITO EMPRESARIAL, PORTO ALEGRE, N. 19, 2011.